



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PLEI ORDINÁRIA Nº 2.629/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.**

ADENIR FREITAS, Prefeito do Município de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Ponte Serrada SC**, para exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 68.500.000,00** (sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026 estima a Receita em **R\$ 63.500.000,00** (Sessenta e três milhões e quinhentos mil reais) e a Despesas Orçamentárias em **R\$ 49.000.000,00** (Quarenta e nove milhões de reais) e as Despesas Financeiras de **R\$ 14.500.000,00** (Quatorze milhões e quinhentos mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	63.467.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	8.833.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	743.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	682.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	18.000,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	8.000,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	52.843.000,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	340.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

2 – RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	1.000,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	2.000,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	30.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	63.500.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	46.734.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	28.696.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	260.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	17.175.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.216.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	1.260.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	256.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	700.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	653.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	14.500.000,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	12.000.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	2.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	63.500.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	4.993.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	10.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	120.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

<i>17-Transferências Correntes</i>	4.853.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	7.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	12.000.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	12.000.000,00
TOTAL	17.000.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	16.616.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	10.113.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	6.503.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	384.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	383.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	1.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	17.000.000,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.500.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.340.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	460.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

4.4- Investimentos	250.000,00
4.5- Inversões Financeiras	450.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.500.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE PONTE SERRADA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	50.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias (Reserva de Emendas do Legislativo)	603.000,00
TOTAL	653.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, e também as reservas de emendas parlamentares, será movimentada por ato do Poder Executivo (decreto).

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 24, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º – As receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADENIR FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.